



Comunicado de Imprensa

Luxemburgo, 10 de janeiro de 2019

É preciso reformar a política antifraude para reforçar a luta contra a fraude nas despesas da UE, afirma o Tribunal de Contas Europeu

Segundo um novo relatório do Tribunal de Contas Europeu, a UE tem de intensificar a sua luta contra a fraude. A Comissão Europeia deve garantir a liderança e reconsiderar o papel e as responsabilidades do seu organismo de luta antifraude (o OLAF), pois o atual sistema de investigação da fraude tem insuficiências intrínsecas. Atualmente, a Comissão não possui informações abrangentes sobre a dimensão, a natureza e as causas da fraude, o que prejudica a eficácia na prevenção da fraude lesiva do orçamento da UE.

A fraude é um fenómeno oculto e complexo. Proteger os interesses financeiros da UE em relação à fraude exige esforços abrangentes e sistemáticos e é uma das principais responsabilidades da Comissão Europeia. O Tribunal avaliou se a Comissão está a gerir corretamente o risco de ocorrência de atividades fraudulentas lesivas do orçamento da UE. Analisou, em especial, as informações disponíveis sobre a dimensão, a natureza e as causas da fraude nas despesas da UE, tendo examinado se o quadro estratégico da Comissão para a gestão de riscos é eficaz e se os inquéritos administrativos do OLAF resultam em ações penais e na recuperação das verbas.

O Tribunal constatou que a Comissão não possui informações abrangentes e comparáveis sobre os níveis de fraude detetada em matéria de despesas da UE. Além disso, até ao momento a Comissão não realizou nenhuma avaliação sobre a fraude não detetada nem uma análise pormenorizada sobre os motivos que levam os agentes económicos a cometerem atos de fraude. O Tribunal afirma que esta falta de conhecimento reduz o valor prático e a eficácia dos planos da Comissão para proteger os interesses financeiros da UE contra a fraude.

"Sete em cada dez cidadãos da UE consideram que a fraude lesiva do orçamento da UE ocorre com bastante frequência, mesmo que a realidade possa ser diferente. Infelizmente, as atividades de combate à fraude desenvolvidas até à data ainda são insuficientes", declarou Juhan Parts, o Membro do Tribunal de Contas Europeu responsável pelo relatório. "É tempo de passar

O objetivo do presente comunicado de imprensa é apresentar as principais mensagens do Relatório Especial adotado pelo Tribunal de Contas Europeu.

O texto integral encontra-se em www.eca.europa.eu.

ECA Press

Mark Rogerson – Porta-voz

Tel.: (+352) 4398 47063

Telemóvel: (+352) 691 55 30 63

Damijan Fišer – Adido de imprensa

Tel.: (+352) 4398 45410

Telemóvel: (+352) 621 55 22 24

12, rue Alcide De Gasperi - L-1615 Luxembourg

E-mail: press@eca.europa.eu

@EUAuditors

eca.europa.eu

verdadeiramente à ação: a Comissão deve criar um sistema eficaz para prevenir, detetar e deter os autores de fraude. A reforma do OLAF será o teste decisivo ao empenho da Comissão no combate à fraude."

O Tribunal concluiu que o sistema atual, segundo o qual os inquéritos administrativos do OLAF sobre suspeitas de fraude são seguidos de uma investigação criminal a nível nacional, é moroso e reduz a probabilidade de chegar à ação penal. Por ano, em média, 17 inquéritos em que o OLAF formulou recomendações – menos de metade do total – levaram à interposição de ações penais contra os alegados autores de fraude. O Tribunal realça, além disso, que em vários casos os relatórios finais do OLAF não apresentam informações suficientes para iniciar a recuperação de verbas da UE pagas indevidamente. Entre 2012 e 2016, na realidade apenas foram recuperados cerca de 15% do montante total recomendado.

O Tribunal considera que a criação da Procuradoria Europeia é um passo na direção certa, mas avisa que o regulamento atual na matéria coloca vários riscos. Uma das principais preocupações diz respeito à deteção e à investigação, que ficará fortemente dependente das autoridades nacionais. No entanto, o regulamento não institui nenhum mecanismo que permita à Procuradoria Europeia instar os Estados-Membros a afetarem os recursos necessários à investigação proativa da fraude em matéria de despesas da UE.

Para alcançar melhores resultados no combate à fraude lesiva dos interesses financeiros da UE, o Tribunal recomenda que a Comissão Europeia deve:

- instituir um sistema sólido de notificação e avaliação da fraude, que disponibilize informações sobre a dimensão, a natureza e as causas profundas da fraude;
- mencionar claramente a gestão e a prevenção do risco de fraude na pasta de um dos comissários e adotar uma estratégia antifraude renovada que tenha por base uma análise exaustiva dos riscos;
- intensificar as atividades e aumentar a utilização dos seus instrumentos de prevenção da fraude;
- reconsiderar o papel e as responsabilidades do OLAF à luz da criação da Procuradoria Europeia e propor que seja atribuído ao OLAF um papel estratégico e de supervisão na ação antifraude da UE.

Nota aos diretores das publicações

O termo fraude refere-se a qualquer ato ou omissão intencional destinado a enganar terceiros, resultando numa perda para a vítima e num proveito para o autor da fraude. A fraude com fundos públicos está frequentemente associada à corrupção, que é geralmente entendida como qualquer ato ou omissão que implique um abuso da autoridade pública ou que procure provocar esse abuso, com o objetivo de obter um benefício indevido.

A Comissão e os Estados-Membros partilham a responsabilidade pela proteção dos interesses financeiros da UE contra a fraude e a corrupção. O Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF) é atualmente o principal organismo de luta antifraude da UE, contribuindo para a conceção e a

execução da política antifraude da Comissão e realizando inquéritos administrativos em caso de fraude lesiva do orçamento da UE. No final de 2020, entrará em funcionamento uma Procuradoria Europeia, com competência para intentar ações penais por crimes lesivos dos interesses financeiros da UE em 22 Estados-Membros.

Em 22 de novembro de 2018, o Tribunal publicou também um parecer sobre a proposta de reforma do OLAF no que respeita à cooperação com a futura Procuradoria Europeia e à eficácia dos seus inquéritos. Ao mesmo tempo, publicou ainda um parecer sobre os planos para o próximo programa antifraude da UE.

O Tribunal apresenta os seus relatórios especiais ao Parlamento Europeu e ao Conselho da UE, bem como a outras entidades interessadas como os parlamentos nacionais, partes interessadas do setor e representantes da sociedade civil. A grande maioria das recomendações formuladas nos seus relatórios é posta em prática. Este elevado nível de aceitação salienta os benefícios do trabalho do Tribunal para os cidadãos da UE.

O Relatório Especial nº 01/2019, intitulado "São necessárias ações para combater a fraude nas despesas da UE", está disponível no sítio Internet do TCE (eca.europa.eu) em 23 línguas da UE.